



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de Julho de 2007



Série

Número 14

RELAÇÕES DE TRABALHO

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho

Regulamentos de Extensão:

Portaria n.º 29/RE/2007 - Aprova o Regulamento de Extensão do Acordo Colectivo de Trabalho Celebrado entre a SIM - Sociedade Insular de Moagens (Sociedade Unipessoal), S.A. e Outra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da R.A.M. - Revisão Salarial e outras. 2

Portaria n.º 30/RE/2007 - Aprova o Regulamento de Extensão do CCT entre a Assoc. dos Industriais de Prótese Dentária e o Sind. dos Técnicos de Prótese Dentária - Alteração Salarial e outras. 2

Aviso de Projecto de Portaria que aprova o Regulamento de Extensão do CCT entre a AANP - Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e o SIMAMEVIP - Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca - Alteração Salarial e Outras. 3

Convenções Colectivas de Trabalho:

CCT entre a AANP - Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e o SIMAMEVIP - Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca - Alteração Salarial e Outras. 4

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO:

Associações Sindicais:

Corpos Gerentes/Alterações:

Sindicato dos Trabalhadores Portuários da Região Autónoma da Madeira. 5

Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:

Eleição dos Representantes:

Pestana Casino Park Hotel. 6

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho**Regulamentos de Extensão:****Portaria n.º 29/RE/2007**

Aprova o Regulamento de Extensão do Acordo Colectivo de Trabalho Celebrado entre a SIM - Sociedade Insular de Moagens (Sociedade Unipessoal), S.A. e Outra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da R.A.M. - Revisão Salarial e outras.

Na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 13, de 3 de Julho de 2007, foi publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Cumprido o disposto no n.º 1, do art.º 576.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, mediante a publicação do competente Projecto no JORAM, n.º 13, III Série, de 3 de Julho de 2007, não tendo sido deduzida oposição pelos interessados;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 4.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto e do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/M, de 18 de Março, e nos termos previstos no art.º 575.º e do n.º 1 do art.º 576.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do Acordo Colectivo de Trabalho Celebrado entre a SIM - Sociedade Insular de Moagens (Sociedade Unipessoal), S.A. e Outra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da R.A.M. - Revisão Salarial e outras, publicado no JORAM, III Série, n.º 13, de 3 de Julho de 2007, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre as empresas signatárias, que prossigam a actividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço das mesmas, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.
- b) aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço das empresas signatárias.

Artigo 2.º

1 - O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto à tabela salarial, desde 1 de Janeiro de 2007.

2 - As diferenças salariais resultantes da retroactividade podem ser pagas em prestações iguais e mensais no limite máximo de duas.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 18 de Julho de 2007. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Portaria n.º 30/RE/2007

Aprova o Regulamento de Extensão do CCTentre a Assoc. dos Industriais de Prótese Dentária e o Sind. dos Técnicos de Prótese Dentária - Alteração Salarial e outras.

Na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 13, de 3 de Julho de 2007, foi publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Cumprido o disposto no n.º 1, do art.º 576.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, mediante a publicação do competente Projecto no JORAM, n.º 13, III Série, de 3 de Julho de 2007, não tendo sido deduzida oposição pelos interessados;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na

alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 4.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto e do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/M, de 18 de Março, e nos termos previstos no art.º 575.º e do n.º 1 do art.º 576.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do CCT entre a Assoc. dos Industriais de Prótese Dentária e o Sind. dos Técnicos de Prótese Dentária - Alteração Salarial e outras, publicado no JORAM, III Série, n.º 13, de 3 de Julho de 2007, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a actividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.
- b) aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

Artigo 2.º

1 - O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto à tabela salarial, desde 1 de Janeiro de 2007.

2 - As diferenças salariais resultantes da retroactividade podem ser pagas em prestações iguais e mensais no limite máximo de duas.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 18 de Julho de 2007. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Aviso de Projecto de Portaria que aprova o Regulamento de Extensão do CCT entre a AANP - Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e o SIMAMEVIP - Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca - Alteração Salarial e Outras.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 576.º do Código do Trabalho, e 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo presente o disposto no art.º 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a eventual emissão de uma Portaria que aprova o Regulamento de Extensão do CCT entre a AANP - Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e SIMAMEVIP - Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca - Alteração Salarial e Outras, publicado no BTE 1.ª Série, n.º 23 de 22 de Junho de 2007, e transcrito neste Jornal Oficial.

Nos termos legais, podem os interessados, nos 15 dias seguintes ao da publicação do presente Aviso, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Têm legitimidade para tal, quaisquer particulares, pessoas singulares ou colectivas, que possam ser, ainda que indirectamente, afectadas pela emissão do referido Regulamento de Extensão.

Assim para os devidos efeitos se publica o projecto de portaria e a respectiva nota justificativa:

Nota Justificativa

Na 1.ª Série do Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 23 de 22 de Junho de 2007, foi publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe que é transcrita neste JORAM.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

PROJECTO DE PORTARIA QUE APROVA O REGULAMENTO DE EXTENSÃO DO CCT ENTRE A AANP - ASSOC. DOS AGENTES DE NAVEGAÇÃO DE PORTUGAL E O SIMAMEVIP - SIND. DOS TRABALHADORES DA MARINHA MERCANTE, AGÊNCIAS DE VIAGENS, TRANSITÁRIOS E PESCA - ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 4.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto e do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/M, de 18 de Março, e nos termos previstos no art.º 575.º e do n.º 1 do art.º 576.º do Código do Trabalho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do CCT entre a AANP - Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e o SIMAMEVIP - Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca - Alteração Salarial e Outras, publicado no BTE 1.ª Série, n.º 23 de 22 de Junho de 2007, e transcrito neste JORAM, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a actividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.
- b) aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

Artigo 2.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto à tabela salarial desde 1 de Janeiro de 2006.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 11 de Julho de 2007. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Convenções Colectivas de Trabalho:

CCT entre a AANP - Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e o SIMAMEVIP - Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca - Alteração Salarial e Outras.

Novo texto acordado para o n.º 4 da cláusula 53.ª, para as alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 da cláusula 58.ª, para o n.º 1 da cláusula 61.ª e para o anexo V: tabela de remunerações do CCT celebrado entre a AANP - Associação dos Agentes de Navegação de Portugal e o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca - SIMAMEVIP, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 27, de 22 de Julho de 2006.

Cláusula 1.ª**Área e âmbito**

1 - O presente CCT aplica-se no território nacional à actividade de agente de navegação e obriga, por um lado, todas as empresas filiadas na AANP - Associação dos Agentes de Navegação de Portugal e, por outro, todos os trabalhadores que prestem ou venham a prestar serviço naquelas empresas, filiados no Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca - SIMAMEVIP.

2 - As partes a que se refere o número anterior ficam mutuamente vinculadas ao estrito cumprimento deste contrato em todos os locais e áreas onde se exerçam actividades específicas relacionadas com a actividade de agente de navegação, no âmbito do presente contrato, desde que por conta e no interesse da empresa, salvaguardadas as disposições legais imperativas vigentes em cada momento.

3 - Porém, o presente CCT só é aplicável aos trabalhadores que, pertencentes às empresas referidas nos números anteriores, exerçam as suas funções exclusivas ou predominantes nos sectores de actividade específicos dos agentes de navegação e, bem assim, àqueles que, tendo deixado de exercer, de forma exclusiva ou predominante, a sua profissão neste sector tenham estabelecido com a empresa acordo expresso no sentido de lhes continuar a ser aplicável este CCT.

Cláusula 53.ª**Diuturnidades**

4 - O valor de cada diuturnidade é de € 23,22, até ao limite máximo de cinco diuturnidades.

Cláusula 58.ª**Trabalho suplementar - Refeições**

2 -

- a) Pequeno-almoço, quando o trabalho termine depois das 6 horas ou se inicie antes das 8 horas -€ 2,65;
- b) Almoço, quando o trabalhador preste serviço mais de trinta minutos no período de intervalo para refeição e descanso fixado no horário de trabalho -€ 9,56;
- c) Jantar, quando o trabalho termine depois das 20 horas -€ 9,56;
- d) Ceia, quando o trabalho se prolongue para além das 24 horas ou se inicie antes da 1 hora -€ 6,40.

Cláusula 61.ª**Comparticipação nas despesas de almoço**

1 - Será atribuído a todos os trabalhadores, nos dias em que prestem um mínimo de cinco horas de trabalho normal, uma participação nas despesas de almoço, sempre que possível em senhas, no valor de € 9,25.

ANEXO V**Tabela de remunerações**

Classe	Letra	Categoria	Remuneração (euros)
Chefia	A	Chefe de serviços Engenheiro informático ..	1 206,78
	B	Chefe de secção Analista programador	1 032,26
Oficiais	C	Primeiro-oficial Encarregado de armazém .. Encarregado de parque de contentores	937,74
	D	Segundo-oficial	892,71
	E	Terceiro-oficial Fiel de armazém Fiel de parque de contentores	835,43
Profissionais de apoio ...	F	Aspirante Contínuo Telefonista/recepcionista. Conferente de armazém ... Conferente de parque de contentores Guarda, rondista, vigilante Operador de máquinas	736,71
	G	Servente Embalador	684,67

Classe	Letra	Categoria	Remuneração (euros)
Profissionais de apoio ...	H	Praticante	589,56
	J	Praticante estagiário	507,41
	L	Praticante estagiário de armazém (1.º semestre) ..	414,11
		Praticante estagiário de armazém (2.º semestre) ..	544,13
M	Paquete	403	
Higiene	I	Auxiliar de limpeza	587,72

A remuneração mensal dos auxiliares de limpeza a tempo parcial será a proporção entre o horário praticado e o vencimento mensal.

Número de empregadores abrangidos pela presente convenção - 101.

Número de trabalhadores abrangidos pela convenção colectiva - 1470.

Lisboa, 7 de Fevereiro de 2007.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca - SIMAMEVIP:

António dos Santos Costa, mandatário.

Pela AANP - Associação dos Agentes de Navegação de Portugal:

António Belmar da Costa, mandatário.

Depositado em 5 de Junho de 2007, a fl. 168 do livro n.º 10, com o n.º 109/2007, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Publicado no B.T.E., 1.ª Série, n.º 23, de 22/6/2007).

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO:

Associações Sindicais/Corpos Gerentes:

Sindicato dos Trabalhadores Portuários da Região Autónoma da Madeira - Eleição em 30 de Maio de 2007, para o quadriénio 2007/2011. - Alterações.

ASSEMBLEIAGERAL

EFFECTIVOS

PRESIDENTE, Sócio n.º 524, DIAMANTINO GREGÓRIO GONÇALVES DA SILVA, casado, carregador, nascido em 17/11/60, filho de João Teixeira da Silva e de Adelaide Gonçalves da Silva, natural de Lourenço Marques, residente à Rua 31 de Janeiro n.º 110 - 1.º freguesia de Santa Luzia, portador do B.I. n.º 7042382, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

1.º SECRETÁRIO, Sócio n.º 471, NORBERTO PASCOAL FERREIRA, casado, carregador, nascido em 30/3/56, filho de Constantino Pereira e de Bernardina Correia Ferreira, natural da freguesia de Santa Maria Maior, residente no Segundo Bêco das Murteiras - Boa Nova, freguesia de Santa Maria Maior, portador do B.I. n.º 4913552, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

2.º SECRETÁRIO, Sócio n.º 535, RICARDO NUNO CANHA JARDIM DA SILVA, casado, carregador, nascido em 19/7/81, filho Carlos Jorge Canha Jardim da Silva e de Susana Inês Lopes Silva da Canha Silva, natural de freguesia de São Pedro, residente ao Caminho de São João - Ed. São João Bl. B 5D, freguesia de São Pedro, portador do B.I. n.º 11971801, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

SUBSTITUTO

SUBSTITUTO, Sócio n.º 535, JOÃO ALBERTINO CAMACHO ABREU, casado, carregador, nascido em 5/12/1959, filho de Aires de Abreu e de Maria Amélia Fernandes Camacho, natural da freguesia de São Martinho, residente à Urbanização da Torrinhã Rua A N.º 10, freguesia do Imaculado Coração de Maria, portador do B.I. n.º 5425157 do Arquivo de Identificação de Lisboa.

DIRECÇÃO

EFFECTIVOS

PRESIDENTE, Sócio n.º 447, JOSÉ MANUEL DE FREITAS, casado, carregador, nascido em 4/3/56, filho de Manuel de Freitas e de Maria de Abreu, natural da freguesia de Santa Maria Maior, residente à Rua Dr. João Lemos Gomes, n.º 15, freguesia de São Pedro, portador do B.I. n.º 4699509, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

VICE - PRESID., Sócio n.º 485, CARLOS AGOSTINHO JESUS FERNANDES, casado, carregador, nascido em 28/8/57, filho de Justiniano Fernandes e de Maria Felicidade de Jesus Fernandes, natural da freguesia do Monte, residente ao Sítio da Corujeira de Fora, freguesia do Monte, portador do B.I. n.º 6175453, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

TESOUREIRO, Sócio n.º 428, JOSÉ MANUEL FERREIRA VIEIRA, casado, carregador, nascido em 25/1/52, filho de Severo Juvenal Vieira e de Cristina Ferreira, natural da freguesia de Machico, residente à Rua dos Estados Unidos da América, Bl. 110 - 3.º Dt., portador do B.I. n.º 5270687, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

SECRETÁRIO, Sócio n.º 526, JOÃO PAULO LOURENÇO DOS PASSOS MATOS, casado, carregador, nascido em 26/8/64, filho de João dos Passos Matos e de Maria Fátima de Jesus Fernandes Lourenço Matos, natural da freguesia da Sé, residente ao Caminho Velho da Igreja n.º 58, freguesia de São Roque, portador do B.I. n.º 6446149, do Arquivo de Identificação de Funchal.

VOGAL, Sócio n.º 532, MARCO PAULO VIEIRA, casado, carregador, nascido em 20/1/75, filho de José Manuel Ferreira Vieira e de Maria Dolores de Freitas Candelária Vieira, natural da freguesia de São Pedro, residente a Rua Calçada Edifício Varandas Mar Bloco C 3 E, freguesia do Caniço, portador do B.I. n.º 10269737, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

DIRECÇÃO

SUBSTITUTO

SUBSTITUTO, Sócio n.º 446, MÁRIO HENRIQUE PEREIRA, casado, carregador, nascido em 20/1/56, filho de Mário Pereira e de Maria Angela Fernandes de Meneses Gama Pereira, natural da freguesia de São Gonçalo, residente na Azinhaga do Pasto, 21/23, freguesia de Machico, Portador do B.I. n.º 4849338, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

CONSELHO FISCAL

EFFECTIVOS

PRESIDENTE, Sócio n.º 523, CARLOS JORGE CANHA JARDIM DASILVA, casado, carregador, nascido em 28/11/62, filho de José Alberto Jardim da Silva e de Leonilde da Canha, natural da freguesia de Santa Maria Maior, residente à Rua do Cabeço de Ferro n.º 32, freguesia de Santa Maria Maior, portador do B.I. n.º 6120661, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

VICE - PRESID., Sócio n.º 498, EUGÉNIO GONÇALVES, casado, carregador, nascido em 10/6/61, filho de António Gonçalves e de Agostinha de Caires Gonçalves, natural da freguesia de São Pedro, residente Estrada da Boa Nova Entrada N.º 56 Casa 3, freguesia de Santa Maria Maior, portador do B.I. n.º 6210368, do Arquivo de identificação de Lisboa.

VOGAL, Sócio n.º 529, JOSÉ EDGAR FERNANDES DOS SANTOS, casado, carregador, nascido em 16/9/82, filho de José Manuel Rodrigues dos Santos e de Maria Daniela Gonçalves Fernandes dos Santos, natural da freguesia de São Pedro, residente ao Caminho dos Tornos n.º 62 e 64, freguesia do Monte, portador do B.I. n.º 12343144, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

CONSELHO FISCAL

SUBSTITUTO

SUBSTITUTO, Sócio n.º 528, JOSÉ DOMINGOS LOURENÇO DOS PASSOS MATOS, casado, carregador, nascido em 9/7/1965, filho de João dos Passos Matos e de Maria Fátima de Jesus Fernandes Lourenço Matos, natural da freguesia da Sé, concelho do Funchal, residente Bêco da Rocha n.º 18, freguesia de São Martinho, portador do B.I. n.º 7682864 do Arquivo de identificação de Lisboa.

Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:

Eleição dos Representantes:

Pestana Casino Park Hotel

Eleição em 04 de Julho de 2007, de acordo com a convocatória publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, III Série n.º 7 de 02 de Abril de 2007.

Efectiva - Ana Cristina Faria Franco, bilhete de identidade n.º 9704829, arquivo do Funchal, de 19/02/02.

Efectivo - José Jorge Martins de Freitas, bilhete de identidade n.º 6679042, arquivo do Funchal, de 28/09/02.

Suplente - Hironidina Patrícia C. R. Nunes, bilhete de identidade n.º 14652313, Arquivo do Funchal, de 27/05/04.

Suplente - Vitalina Maria Freitas R. Ferreira, bilhete de identidade n.º 10833140, Arquivo do Funchal, de 17/09/04.

Registados em 09 de Julho de 2007, nos termos do artigo do 278.º n.º 2 da Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho, sob o n.º 16 a fl. 4 do livro n.º 1.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

IMPRESSÃO

DEPÓSITO LEGAL

Direcção Regional do Trabalho
Divisão do Jornal Oficial
Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)